DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	2
Contratos	2
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3
Notificações	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.495, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

"Institui nova alíquota de contribuição previdenciária do servidor público municipal ocupante cargo efetivo, aposentados e pensionistas do Município de Orindiúva/SP, e dá outras providências".

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Orindiúva APROVA, e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - A alíquota de contribuição de todos os segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência Municipal de Orindiúva fica majorada para 14% (quatorze por cento).

Art. 2º - A alíquota de contribuição ordinária patronal dos órgãos e entidades do Município de Orindiúva ao Instituto de Previdência Municipal de Orindiúva fica majorada para 14% (quatorze por cento).

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a emitir Decreto, sempre que for realizada a avaliação atuarial anual e houver necessidade de alterar a Contribuição Patronal e o Aporte Financeiro para amortização do déficit atuarial.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação.

Parágrafo único. Fica mantida, até o prazo de que trata o inciso I do caput, a exigência das alíquotas de contribuição:

I - dos segurados ativos, aposentados e pensionistas previstas no art. 55, caput e 56 caput, ambos da Lei Municipal nº 1.152, de 18, de dezembro de 2012;

II - dos órgãos e entidades do Município ao RPPS, relativas ao custo normal, prevista no art. 52, caput, da Lei Municipal nº 1.152, de 18, de dezembro de 2012, sem prejuízo das alíquotas extraordinárias ou aportes previstos nos planos de amortização instituídos antes da data de vigência desta Lei.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente aquelas previstas na Lei Municipal nº 1.152, de 18 de dezembro de 2012.

Orindiúva, 01 de junho de 2020.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra, afixado no Quadro de editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva

Chefe de Gabinete

Licitações e Contratos

Contratos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000056/20
MODALIDADE: CONVITE Nº 20/2020

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 2123 16 de março de 2020;

ADJUDICO seu objeto nos termos do instrumento convocatório pertinente, pelo critério MENOR PREÇO, em favor da empresa MENEZES & SALOMÃO LTDA, vencedora dos itens 2,7,11,12,13,14,15,18,20,21,22,23,24,25,26,27,28,31,32,35,37,38 e 39 no valor de R$ 70.251,40 (SETENTA MIL DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS), e a empresa F.S. CARLUCI INFORMATICA LTDA vencedora dos itens 1, 3,4,5,6,8,9,10,16,17,19,29,30,33,34,36,40,41,42 e 43 no valor de R$ 18.867,80 (DEZOITO MIL OITOCENTOS E

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS), visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME DESCRITIVO CONTIDO DO ANEXO I.. Pelo presente, notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura do Contrato.

À Secretária Administrativa e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Orindiúva, 02 de junho de 2020

MAURÍCIO BRONCA

Prefeito Municipal

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Notificações

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Comunicado de Lavratura de Auto de Infração:

Processo: 00376/2020 – 02/06/2020

Protocolo: 0023/2020– 02/06/2020

Comunico a Lavratura do Auto de Infração AIF – 222 – 0000096

Para: Quadra: J Lote: 10 – Sob a Responsabilidade Sr. Sidney Fernandes

End.: Av. Francisco Thomaz de Aquino – Residencial Morada do Sol

Orindiuva, 02 de Junho de 2020

Reinaldo Clovis de Oliveira

Vigilância Sanitária.